



ID: 106170

PROJETO DE LEI

Institui a Campanha “Nem por um Minuto”, de conscientização sobre a proibição de estacionar em vagas reservadas às pessoas com deficiência, no Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Vagner Augusto Costa, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha “Nem por um Minuto”, destinada à conscientização da população sobre a importância do respeito às vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º A Campanha tem por objetivos:

I – conscientizar motoristas e a população em geral sobre a finalidade e a importância das vagas reservadas às pessoas com deficiência;

II – promover o respeito aos direitos das pessoas com deficiência, especialmente no que se refere à acessibilidade e à mobilidade urbana;

III – informar a população sobre as penalidades previstas na legislação para a utilização indevida dessas vagas;

IV – incentivar a construção de uma cultura de inclusão, respeito e cidadania.



Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá promover ações educativas e informativas, incluindo:

I – divulgação de campanhas em meios de comunicação e redes sociais oficiais;

II – distribuição de materiais informativos;

III – instalação de placas, faixas, cartazes e demais instrumentos de conscientização em locais públicos;

IV – realização de atividades educativas em escolas, repartições públicas e eventos promovidos pelo Município.

Art. 4º A Campanha será realizada de forma permanente, podendo o Poder Executivo estabelecer ações intensificadas em datas relacionadas à inclusão e aos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 11 de junho de 2026.

Vagner Augusto Costa

Vaguinho

AVANTE

Vereador



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei visa instituir a Campanha “Nem por um Minuto”, com o objetivo de conscientizar a população acerca da importância de respeitar as vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência.

Apesar da existência de legislação específica e das penalidades aplicáveis à utilização indevida dessas vagas, ainda são frequentes os casos de ocupação irregular por motoristas que alegam permanecer no local por curto período de tempo. Entretanto, mesmo alguns minutos podem representar um obstáculo significativo para quem necessita dessas vagas para garantir sua locomoção com autonomia, segurança e dignidade.

A proposta busca promover a conscientização da sociedade sobre a relevância desses espaços, reforçando que a acessibilidade é um direito fundamental e que o respeito às vagas reservadas contribui diretamente para a inclusão social das pessoas com deficiência.

Além disso, a iniciativa possui caráter eminentemente educativo, estimulando a formação de uma cultura de respeito, empatia e cidadania, em consonância com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 11 de junho de 2026.

Vagner Augusto Costa

Vaguinho

AVANTE

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003100370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Vagner Augusto Costa** em **11/06/2026 11:52**

Checksum: **A3D1F23DBE7E13E5DF5982EBD947475F24ED185FE2D8AE59503CD2462D6C9896**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300036003100370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.